

## Portaria n.º 60/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Centro de Recuperação Social, aprovado pela Portaria n.º 235/85/M, de 16 de Novembro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DO CRS

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
ENFERMAGEM		Enfermeiro ou enfermeiro graduado	8
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Técnico auxiliar de serviço social	2
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	4

Portaria n.º 61/90/M  
de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 93/88/M, de 17 de Outubro, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

## MAPA ANEXO

## QUADRO DE PESSOAL DO IASM

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Presidente	1
		Vice-presidente	1
		Adjunto de direcção	1
		Chefe de departamento	4
		Adjunto de chefe de departamento	4
		Chefe de sector	2
		Chefe de secção	3
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	21
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico de informática	2
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	2
PESSOAL DOCENTE		Educador de infância	4
		Auxiliar de educação	6
PESSOAL DE ENFERMAGEM		Enfermeiro graduado e enfermeiro	3
TECNICO-PROFISSIONAL	7	Técnico auxiliar de serviço social	14
	6	Desenhador	2
		Fiscal técnico	5
	5	Técnico auxiliar	9
	Agente de fiscalização a)	2	
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a)	2
		Oficial administrativo	61
		Escriturário-dactilógrafo a)	17
		Escrevente de chinês a)	1
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	4	Operário qualificado	3
	3	Auxiliar qualificado	6
		Operário semi-qualificado	10
	1	Auxiliar	50

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Portaria n.º 62/90/M

de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.